



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Divinésia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2021, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até às 09h00min do dia 24 de agosto de 2023**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, a pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 213, de 28 de fevereiro de 2007, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de recebimentos via PIX, Cartão de crédito/débito e moeda de tickets de alimentos e bebidas durante a realização do V Festival Gastronômico de Divinésia a realizar-se entre os dias 07 à 10 de setembro do corrente ano.
- 1.2. As licitantes deverão apresentar propostas elaboradas conforme especificado no Anexo IV – Modelo de Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão, as interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
 - c) Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Prefeitura Municipal de Divinésia.
- 2.3. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis anteriores à data do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido na Prefeitura Municipal de Divinésia, situada na Rua Padre Jacinto, nº 16 – centro Divinésia/MG.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimentolicitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência), o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

§ 1º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem de habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

- c) "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir os benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I e III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- d) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

- 4.5. Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o Administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.
- 4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das interessadas ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo em anexo, neste Edital, e;
 - 5.1.2** Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope n.º A), devidamente lacrado.
 - 5.1.3** Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope n.º B), devidamente lacrada.
 - 5.1.4** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item deverá ser entregue no início da seção, após o credenciamento separadamente dos envelopes A e B.
- 5.2** Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.3** Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a)** envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº. 01
AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG
PREGÃO Nº. 042/2023
PROCESSO Nº. 073/2023
PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

- b)** envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
PREGÃO Nº. 042/2023
PROCESSO Nº. 073/2023
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

- 6.1. As licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, assinada pelo representante legal e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
 - a) A melhor proposta obtida através do menor percentual (%) de taxa de administração

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

deverá compreender todos os custos administrativos e de pessoal necessário à execução do serviço, despesas bancárias, impostos, deslocamento e demais encargos, conforme termo de referência.

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

c) designação do número desta licitação;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, no preço mantido na proposta escrita e naquele que porventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Divinésia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- 6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variaçãodos custos.
- 6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão das licitantes às condições deste Edital.
- 6.5.** O menor percentual (%) proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e totalresponsabilidade da CONTRATADA, inclusive de eventual lance verbal oferecido.
- 6.6.** Ficam vedadas:
- a)** a sub-contratação total ou parcial do objeto, a outra empresa;
 - b)** a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE “B”

- 7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstratendimento às exigências indicadas no item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, com o objeto da presente licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com a data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Pregoeira, declaração dandociência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta ea documentação de habilitação.

8.3 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes **de melhor proposta obtida através do menor percentual (%) de taxa de administração**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário, para o item licitado.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário, obtido através de **de melhor proposta obtida através do menor percentual (%) de taxa de administração** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço de menor valor.
- 8.6** A análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos de I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 8.7** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.8** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.12** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.10.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Fundação ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora receberá a Ordem de Serviços juntamente com o contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

9.3. É facultada à Prefeitura Municipal de Divinésia, quando a convocada não receber a Autorização de Fornecimento ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a atender a prestação dos serviços no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sempre em prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente à prestação dos serviços oferecidos, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado e das demais cominações legais.

- 10.2.** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Divinésia, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da prestação dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do faturamento bruto estimado do evento.

11. DA CONTA PARA DEPÓSITO

- 11.1** O valor deverá ser depositado na conta abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG 0159-7
CONTA CORRENTE 360-8

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

12.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

15.3. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.4. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

da Prefeitura Municipal de Divinésia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Na contagem dos prazos recursais deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como o mesmo, na íntegra, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinésia no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@divinesia.mg.gov.br.

15.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

15.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Divinésia - MG, 09 de agosto de 2023.

Lucas Henrique Freitas de Paula
Secretário de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de recebimentos via PIX, Cartão de crédito/débito e moeda de tickets de alimentos e bebidas durante a realização do V Festival Gastronômico de Divinésia a realizar-se entre os dias 07 à 10 de setembro do corrente ano.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- a. Justifica a contratação pela natureza complexa do serviço de gestão de ticket de alimentos e bebidas, vinculadas a recebíveis via PIX, Cartão de crédito/débito e moeda, demandando equipamento e pessoal especializado, a propiciar segurança e confiabilidade nas transações realizadas durante o Festival Gastronômico, com grande vulto financeiro circulante pelo comércio praticado pelos expositores credenciados a atuarem no evento.

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. Os serviços deverão ser prestados nos dias do V Festival Gastronômico compreendendo o fornecimento de:

4. • 4 Gerentes (Quinta, Sexta, Sábado e Domingo), sendo 4 para cada dia.
5. • 15 operadores (quinta-feira)
6. • 20 Operadores (sexta-feira)
7. • 30 Operadores (sábado)
8. • 25 Operadores (Domingo)
9. • 35 máquinas de recebimento cashiess
10. • 13 máquinas de venda cashiess



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. • Alimentação da equipe
12. • Translado da equipe;
13. • Todas bobonas com a logo do festival, válido em todo estabelecimento participante do mesmo.
14. • Os horários da prestação de serviços serão:
15. • Quinta (07/09) das 17h às 01h;
16. • Sexta (08/09) das 17h às 01h;
17. • Sábado (09/09) das 12h às 01h;
18. • Domingo (10/09) das 12h às 01h.

3.2. A empresa contratada será responsável por realizar o pagamento dos valores recebidos diretamente aos expositores credenciados pelo Município, sendo devido a estes o percentual de 80% do valor bruto arrecada individualmente por cada um deles, devendo apresentar relatório detalhado do faturamento e realizar o pagamento por transferência em conta bancária indicada pelos próprios até as 13:00 horas do dia 12/09/2023.

- a. A empresa contratada deverá do saldo restado, valor correspondente à sua taxa de administração, devendo depositar o saldo remanescente em conta bancária de titularidade do Município a ser informada no instrumento contratual.

19. – DA VISTORIA:

a. – A prestação dos serviços será acompanhada e vistoriada durante a sua execução por agentes de fiscalização identificados do Município que poderão solicitar diligência por amostragem ou pontualmente a sanar eventuais questionamentos dos expositores/usuários a mitigar eventuais questionamentos quanto a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da empresa prestar todas as informações através dos gerentes designados.

20. – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

a. – A prestação dos serviços será executada por empreitada de menor taxa administração global.

21. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. – O prazo de vigência será entre a assinatura do contrato e o dia 15 de setembro de 2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

22. – DA CONTA PARA DEPÓSITO:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG 0159-7
CONTA CORRENTE 360-8

23. – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

a. – Praça Padre Nelson Tafuri – Divinésia – MG.

9. DA SEGURANÇA:

9.1. A prestação dos serviços deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, responsabilizando-se pelo saldo bruto de recebíveis até a data de efetiva transferência aos expositores e Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a:

10.1.1 Fornecer os equipamentos e pessoal necessário à execução do serviço de recebimento e comercialização via cashless, pelo qual os usuários efetuarão compras de produtos alimentícios durante o festival.

10.1.2. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, aos servidores ou terceiros, diretamente ou por seus propositos.

10.1.3. Disponibilizar no término da execução relatório gerencial com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do expositor;
- b) Valor diário de faturamento por expositor;
- c) Valor diário de faturamento geral;
- d) Valor global geral.

10.1.4. Apresentar nota fiscal do valor bruto do serviço prestado;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. DAS NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As informações cadastrais dos expositores, produtos e preços praticados a serem utilizados no evento serão fornecidas à CONTRATADA três dias antes do festival para fins de cadastro no sistema operacional a ser utilizado.
- 11.2. A CONTRATADA deverá orientar aos usuários que os valores creditados em chashless deverão ser utilizados durante o evento, devendo eventual saldo não utilizado ser requerido pelo usuário no mesmo dia do crédito.
- 11.3. Os saldos não utilizados durante o festival deverão ser creditados em conta do Município até o dia 13 de setembro de 2023.
- 11.4. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE fraldes ou outras intercorrências financeiras existentes entre as instituições financeiras, bandeiras de cartões e usuários e a CONTRATADA.
- 11.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.
- 11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os custos diretos e indiretos provenientes da execução do objeto contratual, não se responsabilizando o CONTRATANTE e expositores por qualquer outro custo adicional, além da taxa de administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante se obriga:
- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato e observar todos os termos do Edital;
 - d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o pleno desempenho do contrato.

13. DO PREÇO:

- 13.1. O valor do serviço prestado, aqui caracterizado como **menor percentual (%) de taxa de**

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

administração, até o teto máximo de 7,66% (sete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

13.2. O Município espera faturamento bruto total durante Festival Gastronômico de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme histórico dos anos anteriores, gráfico de crescimento desde a primeira edição e publico estimado para o presente ano.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração.

15. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Administração.

16 – DAS DISPOSIÇÕES: As licitantes interessadas em participar desta licitação, deverão procurar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, no horário de 9:00 às 16:00 horas, para esclarecimentos quanto ao teor do edital e seus anexos.

Divinésia, 09 de agosto de 2023.

Lucas Henrique Freitas de Paula
Secretário de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, e-mail: _____

vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epígrafado, conforme a planilha seguinte. Na taxa administrativa apresentada ou naquela que vier a ser ofertada por lance verbal, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, taxas bancárias e de operadoras de cartão de crédito, custos com pessoal, alimentação e hospedagem, declarando não ser devido pelo contratante qualquer custo adicional.

Indica, na oportunidade, como **representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato** que possa vir a ser firmado com a Prefeitura, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

OBJETO	Taxa de Administração (%)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de recebimentos via PIX, Cartão de crédito/débito e moeda de tickets de alimentos e bebidas durante a realização do V Festival Gastronômico de Divinópolis a realizar-se entre os dias 7 a 10 de setembro do corrente ano.	

Data:
CNPJ:
Assinatura:

Obs. **Fineza preencher proposta de acordo com anexo.**

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de bens/serviços nº ____/2023.

Contrato celebrado entre o Município de Divinópolis, C.N.P.J. nº 18.128.280.0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sr. Lucas Henrique Freitas de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 114.318, portador da carteira de identidade nº MG 15.174.773, residente e domiciliado na Rua das Magnólias, nº 45 – Cedro do Líbano – Divinópolis/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº ____/____-____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ - _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e CPF nº _____ - _____, para o fornecimento do objeto aqui descrito. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 213, de 28 de fevereiro de 2007, **P.A. 073/2023, Pregão Presencial nº 042/2023**, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de recebimentos via PIX, Cartão de crédito/débito e moeda de tickets de alimentos e bebidas durante a realização do V Festival Gastronômico de Divinópolis a realizar-se entre os dias 07 à 10 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O presente contrato será celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 042/2023, e de acordo com as Leis nº 10520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Este contrato será executado com regime de empreitada por menor taxa de administração sobre o faturamento bruto global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1 O prazo de vigência será entre a data de assinatura até o dia 13 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Percentual do presente contrato corresponde a X% () de Taxa de Administração.

5.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e reajustável.

5.3 A contratada será responsável por realizar o pagamento dos valores recebidos diretamente aos expositores credenciados pelo Município, sendo devido a estes o percentual de 80% do valor bruto arrecada individualmente por cada um deles, devendo apresentar relatório detalhado do faturamento e realizar o pagamento por transferência em conta bancária indicada pelos próprios até as 13h00min do dia 12/09/2023.

A contratada será responsável por repassar ao CONTRATANTE o saldo remanecente, deduzida a taxa de administração, até às até as 13:00 horas do dia 13/09/2023, por transferência na conta bancária

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG 0159-7
CONTA CORRENTE 360-8

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA:

6.1.Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer termos deste contrato e de sua proposta, incidirá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- I A inexecução total ou parcial do seu objeto;
- II O não cumprimento das cláusulas contratuais;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- b. Constituem também, motivos para rescisão deste instrumento, no que couber, os alinhados na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78, observado o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ainda que parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada se obriga a:

9.2. Fornecer os equipamentos e pessoal necessário à execução do serviço de recebimento e comercialização via cashless, pelo qual os usuários efetuarão compras de produtos alimentícios durante o festival.

9.3. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, aos servidores ou terceiros, diretamente ou por seus propositos.

9.4. Disponibilizar no término da execução relatório gerencial com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do expositor;
- b) Valor diário de faturamento por expositor;
- c) Valor diário de faturamento geral;
- d) Valor global geral.

9.5 Apresentar nota fiscal do valor bruto do serviço prestado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1. As informações cadastrais dos expositores, produtos e preços praticados a serem utilizados no evento serão fornecidas à CONTRATADA três dias antes do festival para fins de cadastro no sistema operacional a ser utilizado.

10.2. A CONTRATADA deverá orientar aos usuários que os valores creditados em cashless deverão ser utilizados durante o evento, devendo eventual saldo não utilizado ser requerido pelo usuário no mesmo dia do crédito.

10.3. Os saldos não utilizados durante o festival deverão ser creditados em conta



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

do Município até o dia 13 de setembro de 2023.

- 10.4. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE fraudes ou outras intercorrências financeiras existentes entre as instituições financeiras, bandeiras de cartões e usuários e a CONTRATADA.
- 10.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.
- 10.6. São de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os custos diretos e indiretos provenientes da execução do objeto contratual, não se responsabilizando o CONTRATANTE e expositores por qualquer outro custo adicional, além da taxa de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante se obriga:
- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato e observar todos os termos do Edital;
 - d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o pleno desempenho do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Compete à CONTRATANTE proporcionar à CONTRATADA plenas condições para a prestação dos serviços, observado o Termo de Referência e este Contrato.
- 12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Prefeitura Municipal de Ubá – MG para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.3. E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, de de 2023.

Lucas Henrique Freitas de Paula
Secretário de Administração

Empresa
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII

PREGÃO Nº. 042/2023
MODELO

Declaração de Empregador Jurídico

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ
..... declara para os fins de direito, na qualidade de
licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão 042/2023**, em cumprimento ao
inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro
funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome

Cargo:

CPF.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VIII

PREGÃO Nº. 042/2023

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta, junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº **042/2023**.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2023.

Assinatura

Nome

Cargo:

CPF.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento